



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017/2024

## ATA DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos 24 De fevereiro de 2021, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 7.297/2021, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 011/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS, de acordo com o Edital e Termo de Referências. Em seguida, foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação e credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes, tendo sido recebidos os envelopes de **01 (uma) empresa**, a saber:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
147	AURO DE PAULA COSTA-EPP	EPP	52.975.489/0001-10	Sim
Sim	AURO DE PAULA COSTA	979.357.518-20	10.524.962-2	

Cujos envelopes foram entregues e protocolados junto ao Protocolo do Departamento de Licitações e Contratos dentro do horário estipulado em Edital. Imediatamente após o encerramento do período de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram a abertura do envelope de propostas de preços, efetuando a verificação do credenciado representante, bem como os demais requisitos exigidos em Edital. O Pregoeiro informou, aos representantes presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelas licitantes, observadas as determinações editalícias, de onde foi constatado pela Equipe Técnica que as mesmas atenderam aos requisitos do Edital. Em seguida as propostas foram declaradas válidas, tendo selecionado as propostas que participarão da fase de lances em razão dos preços propostos, nos termos do inciso VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	621.001.001	GAS DE COZINHA P13	UND	2100	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	147	AURO DE PAULA COSTA-EPP	83,00	174.300,00	Classificado S
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
2	621.001.002	GAS DE COZINHA P45	UND	500	Lance
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	147	AURO DE PAULA COSTA-EPP	327,33	163.665,00	Classificado S

Em seguida o pregoeiro convidou o autor das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Negociada a redução dos preços da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados no mercado, conforme apurado no processo de licitação, sendo que a sequência de ofertas de lances e negociação, ocorreu da seguinte forma:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
1			621.001.001	GAS DE COZINHA P13	UND	2100	
			Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
			147	AURO DE PAULA COSTA-EPP	0,00	83,00	Finalizado
Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
2			621.001.002	GAS DE COZINHA P45	UND	500	
			Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
			147	AURO DE PAULA COSTA-EPP	0,00	327,33	Finalizado

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram encerradas em ordem de valores, assegurando ao licitante e microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
------	------------------	--	----------------------	--------------------------



# GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2024

1	621.001.001 147	GAS DE COZINHA P13 AURO DE PAULA COSTA-EPP	83,00	UND	2100 Aceito apenas 1 Proposta
2	621.001.002 147	GAS DE COZINHA P45 AURO DE PAULA COSTA-EPP	327,33	UND	500 Aceito apenas 1 Proposta

À medida que se encerrou os lances verbais para cada lote, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências de Edital, inclusive os documentos que exigem conferência através da Internet foram verificados. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achada conforme, sendo, portanto, habilitadas. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras, conforme registrado a seguir, com os itens e seus preços finais

Item	147 Código	AURO DE PAULA COSTA-EPP CNPJ: 52.975.489/0001-10 Rua CapAntonio Joaquim, 292, JERIQUEARA - SP Telefone: 3134-1269 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	621.001.001	GAS DE COZINHA P13	UND	2100	83,00	174.300,00
2	621.001.002	GAS DE COZINHA P45	UND	500	327,33	163.665,00
		Total do Proponente				337.965,00

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto do presente Pregão aos licitantes conforme resultado acima constatado. Caberá à Administração adotar as medidas cabíveis para aquisição desses materiais. Dada a palavra aos presentes não houve manifestação verbal. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro, Equipe Técnica de Apoio e Licitantes presentes. ATA APROVADA.

ClestonDonizete Lopes

Rosani Veiga de Oliveira

## Proponentes:

<p>Representante: AURO DE PAULA COSTA CPF.: 979.357.518-20 RG.: 10.524.962-2 Empresa: AURO DE PAULA COSTA-EPP</p>	
---	--



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

Pregão Presencial nº 011/2021  
Processo nº 011/2021  
Município de Jeriquara – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 911.1/2021

Aos 24 de fevereiro de 2021, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Jeriquara-SP, situado na Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700, E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, através de seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em **24/02/2021**, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: AURO DE PAULA COSTA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.975.489/0001-10, Inscrição Estadual sob o nº 402.000.020.113, com endereço a Rua Cap. Antonio Joaquim, 292, Centro, Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, Fone/Fax (16) 3134-1269, através de seu representante legal, com o(s) seguinte(s) item(ns):-

Item	147 Código	AURO DE PAULA COSTA-EPP CNPJ: 52.975.489/0001-10 Rua Cap Antonio Joaquim, 292, JERIQUEARA - SP Telefone: 3134-1269 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	621.001.001	GAS DE COZINHA P13	UND	2100	83,00	174.300,00
2	621.001.002	GAS DE COZINHA P45	UND	500	327,33	163.665,00
		Total do Proponente				337.965,00

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Jeriquara não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Proposta Vencedora", em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Pátio Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

ADM. 2017 / 2020

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.242.0100.2025.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 024; B) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2026.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 027, 028; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2027.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 034; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2028.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 041; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2029.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 045; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Assistência Comunitária. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 08.244.0120.2030.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 052,053; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0210 2095 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 184,185,186; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Fundeb. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0210 2100 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 204; I) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Merenda Escolar. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0212 2115 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 230,231,232; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: PNAE-EJA. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 361 0212 2116 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 234,235; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: PNAE Infantil-Pre Escola. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0212 2110.0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 236,237; L) Departamento: Educação e Cultura Responsável: PNAE Infantil-Creche Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 365 0212 2111 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 239,240; M) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Ensino Medio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2120 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 244,245; N) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Manutenção PENAE - Medio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2121 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 250,251; N) Departamento: Educação e Cultura Responsável: Manutenção PENAE - Medio. Recursos orçamentários. Funcional Programática: 12 362 0219 2123 0000 - Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 252.

### 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jariquara – Estado de São Paulo.

### 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES e pelo(s) representante(s) da(s) Empresa(s) Registrada(s), e pelas testemunhas, a todo o ato presentes..

Jariquara, 24 de fevereiro de 2021

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

AURO DE PAULA COSTA-EPP  
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUARA

ADM. 2017 / 2020

Pregão Presencial nº 011/2021  
Processo nº 011/2021

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JERIQUARA-SP

**CONTRATADA:** AURO DE PAULA COSTA-EPP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 911.1/2021

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ADVOGADO(S): Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – OAB/SP 229.758

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Jariquara-SP, 24, de fevereiro de 2021.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**– PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 122.207.688-80

RG:18.198.302-3

Data de Nascimento: 08/03/1969

Endereço residencial completo: Av.Nelson Ribeiro, nº 165 – Jariquara - Centro

CEP: 14.450-000

E-mail institucional: prefeitura@jariquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoeder@jariquara.sp.gov.br

Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

ADM. 2017 / 2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome e Cargo: **EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES** – PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 122.207.688-80  
RG: 18.198.302-3  
Data de Nascimento: 08/03/1969  
Endereço residencial completo: Rua: Jonas Alves Costa, nº 559 – Jeriquara – Centro  
CEP: 14.450-000  
E-mail institucional: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeitoeder@jeriquara.sp.gov.br  
Telefone: (016) 3134-8700

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial

Completo: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado**